



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 2.021, de 31 de agosto de 2009

Altera o Art. 43 da Lei Municipal nº 1.935/2008 -
Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento
dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá
outras providencias.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 43 da Lei Municipal nº 1.935, de 20 de Mario de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 - À Remuneração dos Conselheiros Tutelares em exercício receberão o equivalente ao dobro do salário percebido por funcionário da Prefeitura Municipal que exerça o Cargo de Auxiliar Administrativo, Classe A, Nível I.

Parágrafo Único - A Remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade, porém, os conselheiros titulares, serão garantidos os direitos previdenciários, idênticos aos servidores públicos que exercem cargo em comissão, neste caso vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2.º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.957, de 20 de outubro de 2008.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 31 de agosto de 2009

José Alcir Paulino
Prefeito Municipal